

REGIMENTO INTERNO

DA

CONVENÇÃO

BATISTA RENOVADA - CBR

HISTÓRICO BATISTA

OS BATISTAS NO MUNDO

Era bastante confusa a situação religiosa no Século XVII. Na Inglaterra, a religião oficial era a anglicana, firmemente estabelecida durante o longo reinado de Isabel. Mas ainda permaneciam muitos católicos romanos, apesar das leis existentes. Logo no início do reinado de Jaime I, que substituiu Isabel, houve uma terrível trama católica, a chamada conspiração das pólvoras, que pretendia fazer voar pelos ares, numa tremenda explosão, o rei e todo o parlamento. Esta conspiração, descoberta a tempo, provocou repressão maior e maior repulsa do povo inglês pelo catolicismo romano. Mas dentro da Igreja Anglicana havia também um grupo dissidente, os Puritanos. Estes aceitavam a doutrina oficial da Igreja Anglicana, mas não toleravam as pompas cerimoniais e o relaxamento dos costumes. Adotavam uma forma rígida de cristianismo que a alegre corte de Londres não podia aceitar.

Além dos puritanos havia ainda um outro grupo, numeroso e espalhado, que à falta de outro nome, recebia a designação de Separatistas. Estes eram evangélicos na doutrina, mas repudiavam o anglicanismo. Queriam ter igrejas independentes do Estado e queriam cultuar a Deus como bem lhes parecesse. Não era um grupo organizado. Espalhava-se pela Inglaterra e é incerto se havia neste meio os antigos anabatistas, tão perseguidos no século anterior.

Foi do separatismo que surgiram os primeiros batistas ingleses, tendo como líderes John Smyth e Thomas Helwys. John Smyth - Nasceu por volta de 1568 e estudou na Universidade de Cambridge. Em 1594 foi nomeado “fellow” nessa Universidade e ordenado ao ministério cristão. Em 1598 deixou essa posição, por ter-se casado, e em 1600 vamos encontrá-lo exercendo as funções de “leitor” da cidade de Lincoln. O leitor era um pregador pago pela cidade ou por um grupo de cidadãos, cuja função era ensinar as Escrituras suplementando assim as deficiências do culto anglicano. Durante dois anos John Smyth exerceu essa função em Lincoln, mas em 1602 foi demitido porque algumas coisas que dizia nas suas pregações desagradavam seus ouvintes e mantenedores. Seguindo seus passos, vamos vê-lo lutando pela vida, até que em 1606 aliou-se a uma congregação separatista, que se reunia na cidade de Gainsborough. Dadas as suas qualidades, essa congregação o escolheu como pastor. Entrementes, a perseguição do governo anglicano de Jaime I contra os puritanos e separatistas tornava-se cada vez mais rigorosa. Grupos diversos desses perseguidos emigravam para a Holanda, a fim de poderem viver e cultuar a Deus em paz. Assim, em 1608 o grupo liderado por Smyth emigrou também, sendo que os fundos para a viagem foram providos por um membro ilustre da congregação chamado Thomas Helwys. Estabeleceram-se em Amsterdã, onde outros ingleses já se encontravam.

John Smyth era um estudioso permanente. Tinha a preocupação de formar uma igreja que fosse fiel ao padrão neotestamentário. E assim, examinando o Novo Testamento, chegou à conclusão de que o método de admitir pessoas numa igreja cristã era o batismo depois de profissão de fé. Viu que no Novo Testamento não se encontrava batismo de crianças, e daí concluiu que tanto ele como os membros de sua congregação tinham passado a infância por uma cerimônia destituída de valor. Noutras palavras: o batismo a que todos se tinham submetido não tinha nenhum significado. O que deveriam fazer era começar tudo de novo e reconstruir a Igreja mediante o batismo de todos os seus membros. Parece que outros separatistas já haviam enfrentado este problema, mas não foram mais adiante por receio de serem confundidos como os anabatistas. John Smyth, entretanto, convencido da verdade bíblica de sua posição, não era homem de se intimidar com o que os outros poderiam dizer. Assim, para começar de novo, Smyth pediu que Helwys o batizasse, mas o líder social do grupo preferiu que a iniciativa fosse do pastor. Assim, John Smyth batizou-se a si mesmo e depois batizou os outros. Eram cerca de quarenta. Dessa maneira, foi organizada, em Amsterdã, em 1609, uma igreja batista de língua inglesa, que é considerada a primeira igreja batista dos tempos modernos. Não que tivesse esse nome. Mas porque adotou uma prática que é caracteristicamente batista: o batismo após profissão de fé como condição para a entrada na igreja.

Thomas Helwys

Havia na Holanda vários grupos de anabatistas e, em particular, os menonitas. Smyth entrou em contato com eles e pretendeu até ligar-se a eles. Com isso Thomas Helwys não concordou. Por outro lado, achava Helwys que era tempo de regressar à Inglaterra. Sentia que era seu dever anunciar o evangelho a seus conterrâneos. Separaram-se, assim, Smyth e Helwys. Smyth morreu, pouco depois, em solo holandês e a igreja por ele dirigida diluiu-se nos menonitas. Helwys, regressou à Inglaterra com mais dez companheiros e lá, nos arredores de Londres, num lugar chamado Spitalfields, organizou a primeira igreja batista em solo inglês. Foi isso em 1612.

Helwys era um homem preparado que liderava com firmeza seu grupo. Adotara a teologia arminiana de seu amigo Smyth no que diz respeito à obra redentora de Jesus Cristo, isto é, contrariando a doutrina calvinista, afirmava que Jesus Cristo morreu por todos os homens e que todos os que nele crerem serão salvos. Por essa razão, a igreja que fundou e as que dela derivaram receberam a designação de Igrejas Batistas Gerais, pois admitiam a redenção geral

dos homens, caso cressem.

Mas Helwys não permaneceu muito tempo à frente da igreja. Isto porque em 1612 escreveu um livro e em consequência foi preso, indo morrer na prisão por volta de 1615. Seu livro tinha como título “Uma Breve Declaração sobre o Mistério da Iniquidade”. É obra notável por ser a primeira publicada na Inglaterra que reivindicava liberdade de consciência para todos. Helwys declara, com toda franqueza e ousadia, em seu livro: “a religião do homem está entre Deus e ele: o rei não tem que responder por ela e nem pode o rei ser juiz entre Deus e o homem. Que haja, pois heréticos, turcos ou judeus ou outros mais, não cabe ao poder terreno puni-los de maneira nenhuma”.

O que Helwys escreveu concordava plenamente com as idéias de Smyth, que, numa confissão de fé, publicada na Holanda, havia também defendido a idéia de liberdade de consciência individual. Vemos, pois, nessa idéia, outro característico dos batistas defendido por esses dois pioneiros. Helwys pagou com sua liberdade a defesa da liberdade dos outros. Mas sua igreja continuou. Pode-se estudar a história dela até fins do Século XIX, quando desapareceu, mas não sem antes ter dado origem a muitas outras.

Em 1626 essa igreja e mais quatro outras entraram em correspondência fraternal com, os menonitas da Holanda. Sabemos, assim, que apesar da perseguição, os batistas continuavam e progrediam.

Os Batistas Particulares

Um grupo de batistas surgiu na Inglaterra entre os anos de 1633 e 1638. Receberam a designação de Batistas Particulares, porque se atinham à doutrina calvinista de eleição. Esse grupo se derivou também dos separatistas. Durante muito tempo os Batistas Gerais e os Particulares viveram separados, até, que, em 1891, graças, humanamente falando, aos esforços de um pastor geral, o Dr. John Clifford, os dois grupos se uniram, formando a União Batista da Grã-Bretanha e Irlanda. Mencionaremos os fatos mais importantes da história desse dois grupos.

Os Reinados de Jaime I (1603-1625) e Carlos I, seu filho (1625-1647) foram de intensa perseguição. Os que não puderam ou não quiseram emigrar para a América sofreram discriminações, prisão e morte na Inglaterra. Mas, com a vitória da revolução de Cromwell houve doze anos de liberdade. A restauração monárquica em 1660, quando o rei Carlos II, filho de Carlos I, assumiu o governo, trouxe de novo perseguições. Foi no tempo de Carlos II, que reinou de 1660 a 1685, que viveu João Bunyan, um dos ilustres heróis da História Batista. Bunyan (1628-1688) foi um pastor batista leigo, visto nunca haver tido oportunidade de fazer qualquer curso. Funileiro de profissão, foi extraordinário autodidata. Convertendo-se aos 25 anos, depois de uma vida de dissolução, dedicou-se de corpo e alma à pregação do Evangelho. Ligou-se à Igreja Batista de Bedford. As leis persecutórias de Carlos II impediam-lhe os passos. Resistiu a essas leis porque, repetindo aos apóstolos: “mais importava obedecer a Deus que aos homens” (atos 5:29). Não conseguindo impedir-lhe a pregação, as autoridades o prenderam. João Bunyan esteve preso no cárcere de Bedford por doze anos. Hoje em frente ao cárcere há um monumento ao pastor que ali esteve preso e celebrou a cidade. Porque, enquanto prisioneiro, Bunyan, já por não poder falar, escrevia. Um dos seus livros veio a ser reconhecido como obra-prima. Intitulou “Pilgrim’s Progress”, a viagem do Peregrino. Nas traduções para o português é conhecido como “O Peregrino”. A influência desse livro na literatura inglesa só é superada pela da Bíblia. Suas frases e seus personagens se tornaram comuns na experiência dos povos da língua. Mas é, sobretudo seu efeito na vida espiritual dos crentes que conta. Trata-se de uma alegoria em que a vida cristã é concebida como uma viagem inçada de perigos e sujeita a toda sorte de lutas e tentações. Cristão, o nome dado ao peregrino, fazendo uso de recursos espirituais como a leitura da Bíblia e a oração, consegue vencer, a duras penas, não sem muitas quedas e desvios de rota. Para Bunyan, ex-soldado do exército de Cromwell, o cristianismo é combate permanente, é sacrificio, é renúncia. Mas é também alegria e glória.

Ao morrer Carlos II, seu irmão Jaime II (1685-1688) continuou com o regime de perseguição, mas com favorecimento aos católicos. Em face de essa ameaça os ingleses se revoltaram e o trono passou a ser ocupado pelo príncipe holandês Guilherme e a princesa inglesa Maria, filha de Jaime II. Essa revolução, em 1688, foi a última da história da Inglaterra. Em 1689 foi publicado um edito de tolerância e os batistas começaram a gozar de tranquilidade e paz.

Os batistas Gerais decaíram à proporção que uma forte tendência centralizadora triunfava entre eles. Vitoriosa essa tendência, a autonomia das igrejas locais foi sacrificada. E é um outro princípio batista, esse de autonomia da igreja local.

Por sua vez, os Particulares, com sua doutrina calvinista de eleição, perderam por completo o ímpeto evangelístico. Seus cultos e suas pregações eram somente para os eleitos, e assim as igrejas perdiam a força na comunicação da mensagem do evangelho.

Neste tempo a Inglaterra foi sacudida por um grande avivamento espiritual encarnado na pessoa de John Wesley. John Wesley, (1703-1791) era um pastor anglicano que se converteu após uma forte experiência espiritual, assistindo a uma reunião dos irmãos morávios, em 1738. Começou, então, a pregar o evangelho, cheio de poder espiritual, por toda a Inglaterra e abalou o país com sua mensagem. Após sua morte, seus discípulos organizaram uma igreja separada da Igreja Anglicana: é a Igreja Metodista. Mas

tanto os anglicanos como os outros grupos religiosos ingleses receberam benefícios espirituais da atividade de Wesley e, entre eles, os batistas. Correntes de despertamento começaram a circular também entre os batistas e um dos resultados desse despertamento foi o início da obra missionária com que, por sua vez, os batistas influenciaram nos outros grupos evangélicos.

O elemento humano usado por Deus para o início da obra missionária entre os batistas foi um jovem pastor chamado William Carey. Era ele um sapateiro de profissão, mas como tinha imensa curiosidade intelectual, extraordinária capacidade para aprender e grande vontade de pregar, logo se tornou conhecido das igrejas e foi ordenado ministro batista. Como as igrejas que pastoreava eram pobres e não lhe podiam dar sustento integral, permaneceu durante algum tempo como sapateiro. Junto à sua banca de sapateiro tinha mapas, por ele mesmo confeccionados, em que fitava constantemente os países do mundo até onde o evangelho não tinha chegado. Sentia profundo amor no coração pelos pagãos que estavam morrendo sem Cristo. Finalmente conseguiu transmitir suas preocupações a diversos colegas de ministério, Batistas Particulares como ele, mas que já haviam deixado a rigidez calvinista, e assim foi fundada, em 1791, uma Sociedade de Missões no Estrangeiro. William Carey foi nomeado missionário, juntamente com um médico, John Thomas e em 1793 seguiram para a Índia, dando assim, início às Missões Protestantes Modernas. A ida de Carey constituiu poderoso incentivo para os batistas ingleses, que tiveram, no Século XIX, grande desenvolvimento.

Em 1891 foi organizada a União Batista da Grã-Bretanha e da Irlanda. Em 1905 um outro grande acontecimento teve como palco a Inglaterra: foi a organização da Aliança Batista Mundial, cujo primeiro presidente foi o Dr. John Clifford.

OS BATISTAS NO BRASIL

O primeiro pregador que trabalhou no Brasil chamava-se Thomas Jefferson Bowen. Era um missionário norte-americano que, durante vários anos, trabalhou entre selvagens na África. Por razões de saúde, solicitou sua transferência para o Brasil e chegou ao Rio de Janeiro em 1859. Conhecedor da língua ioruba, quis dedicar-se à evangelização dos escravos. Sua preocupação em falar com os escravos despertou as suspeitas da polícia e chegou a ser preso. Sua saúde não melhorou aqui no Brasil, e assim, em 1861, retirou-se para sua terra, sendo, aparentemente, infrutíferos seus esforços.

Os Colonos de Santa Bárbara

Um segundo marco na história batista no Brasil foi a vinda para cá de colonos norte-americanos, após a Guerra de Secessão. Derrotados pelas forças do Norte, muitos sulistas pensaram em reconstituir suas vidas noutra parte, e o Brasil foi o escolhido. D. Pedro II os acolheu muito bem e eles se estabeleceram em várias regiões da então Província de São Paulo. Um grupo menor fixou-se no Norte do país, em Santarém. Do grupo que escolheu São Paulo, o mais bem sucedido foi o que ficou em Santa Bárbara, nas proximidades de Campinas. Esses colonos pertenciam a várias denominações evangélicas: presbiterianos, metodistas, batistas. Depois de bem assentados na nova terra, cuidaram de estabelecer também suas igrejas, e foi assim que o grupo batista fundou, em 10 de setembro de 1871, a Igreja Batista de Santa Bárbara. Trata-se da primeira igreja batista organizada em solo brasileiro. Era, entretanto, uma igreja limitada em seu escopo: seus cultos, em língua inglesa, destinavam-se apenas aos colonos. Não tinha a igreja objetivos missionários, não visava a evangelização dos arredores. Os mesmos colonos, para atender a conveniências locais, fundaram, no lugar denominado Estação, uma segunda igreja batista em Janeiro de 1879. Essas duas igrejas com o tempo desapareceram. Cumpriram sua missão e encerraram seus trabalhos. Eis por que nos as consideramos apenas como um marco, um estágio preliminar na história batista do Brasil e vamos colocar mais tarde a data inicial do trabalho batista brasileiro.

Vale dizer que, embora essa igreja de Santa Bárbara não fosse missionária, ela tinha o ideal missionário. Via o que o Brasil significava como campo de Missões. Assim. Escreveram à Convenção Batista do Sul dos Estados Unidos, apelando-lhe no sentido de que enviasse missionários ao Brasil. A Convenção não teria dado, no entanto, muita atenção ao pedido dos colonos, não fosse a atuação de A.T. Hawthorne, um ex-general das forças sulistas, que se entusiasmara grandemente com a idéia de enviar colonos para o Brasil. Tinha estado aqui e tomara-se de amor por nossa Pátria. Queria fazer alguma coisa por este país, que fora tão generoso com seus compatriotas. Uma experiência pessoal e profunda levou-o à conversão. Começou, então a visitar as igrejas e pregar. E começou também a falar do Brasil e de suas possibilidades, caso lhe fosse traduzido o evangelho de Jesus Cristo.

O Missionário Pioneiro

Um dia um jovem pastor do Estado de Texas, William Buck Bagby, ouviu um dos sermões de Hawthorne e ficou profundamente impressionado. William Bagby estava noivo, e sua noiva, Ann Luther, tinha o ideal missionário. Os dois conversavam muito, pessoalmente ou por carta, sobre o assunto, e o moço estava orando a respeito da matéria. Não iria entregar-se a uma obra missionária qualquer só para agradar a noiva. E a noiva, por sua vez, não iria deixar

o ideal missionário só para agradar o noivo. Era assunto extremamente sério e só Deus poderia resolver o impasse. Estavam as coisas nesse pé, quando William Bagby ouviu Hawthorne. De repente o Brasil assumiu uma extraordinária importância no pensamento do jovem pastor, e ele entendeu que Deus o estava chamando para vir a esta nova terra pregar o evangelho. Conversou com a noiva, e os dois concordaram em se apresentar a Junta de Missões Estrangeiras da Convenção, indicando que o país para onde queriam seguir era o Brasil. A Junta, nesse tempo, estava muito mais interessada em enviar missionários a China, mas, ante a insistência dos dois jovens, acabou por nomeá-los. E foi num vagaroso navio veleiro que os dois, logo após o casamento, fizeram sua viagem de núpcias em demanda desta terra desconhecida.

Aqui chegando, desembarcaram no Rio e logo depois seguiram para Santa Bárbara, onde pretendiam aprender a língua portuguesa. Em Santa Bárbara tiveram um encontro providencial: lá estava um ex-padre católico, Antonio Teixeira de Albuquerque. Este, que fora vigário em Maceió, convenceu-se do engano de sua posição, abandonou a batina, casou-se e mudou-se para São Paulo. Aí entrou em contato com os metodistas. Mas, prosseguindo no seu exame das Escrituras, convenceu-se de que a posição batista era mais fiel ao Novo Testamento e, buscando os batistas de Santa Bárbara, pediu-lhes o batismo. Foi batizado por um pastor, que era também colono, Robert Thomas, tornando-se, assim, o primeiro brasileiro a ser batizado. Albuquerque foi auxiliar precioso dos Bagby no seu aprendizado da língua e também nas informações sobre o Brasil. Menos de um ano decorrido depois que os Bagby aqui chegaram, apareceu em Santa Bárbara um segundo casal de missionários: Zachary e Kate Taylor. Eram agora cinco que se reuniam para estudar e sonhar com o início da obra batista entre os brasileiros. Bagby e Taylor fizeram uma longa viagem pelo Brasil a fim de verificar qual seria o melhor lugar para fincarem as primeiras estacas, e, após essa viagem e como resposta a muitas orações, decidiram-se pela cidade de Salvador, a capital da Bahia, a cidade considerada a mais católica do Brasil. Para lá seguiram as três famílias: os Bagby, os Taylor e os Albuquerque, sendo que a mulher do ex-padre por esse tempo ainda não se havia convertido.

Primeira Igreja Batista Brasileira

Assim, pois, com cinco membros fundadores, em 15 de outubro de 1882, foi organizada a Primeira Igreja Batista da Bahia e primeira igreja batista brasileira. Os missionários e seu companheiro brasileiro esforçavam-se o máximo para comunicar a Boa-Nova, e dentro em pouco seus esforços foram abençoados, porque pessoas se converteram. Houve também alguma perseguição. Naqueles tempos do Império, a Igreja Católica era unida ao Estado, e muitas vezes as autoridades, atendendo a exigências de padres e frades entendiam de intervir nas atividades dos pregadores do evangelho. Outras vezes, justiça lhes seja feita, intervinham para impedir que o povo amotinado pelos padres linchasse os pregadores. Houve na Bahia um incidente que poderia ter sido muito grave com Bagby. Estava ele pregando, quando começou a ser apedrejado. Uma pedra pontiaguda feriu-o na testa e ele caiu desmaiado. O atentado não foi, entretanto, além disso, mas durante toda a sua vida Bagby conservou a cicatriz forte daquela terrível pedrada.

A PRIMEIRA IGREJA DO RIO DE JANEIRO

Em 1884 a Missão na Bahia já se desenvolvera bastante e Zachary Taylor já se adestrara suficientemente no uso da língua. Desse modo, Bagby resolveu transferir-se para o Rio de Janeiro. Ele, sua esposa e uma convertida da Bahia, Miss Mary O'Rorke, vieram para o Rio de Janeiro e aqui encontraram uma senhora escocesa, Elizabeth Williams, que era batista, membro do Tabernáculo Batista de Londres, a famosa Igreja de Spurgeon. Reuniram-se em casa da Senhora Williams e acertaram os planos para a organização da Primeira Igreja Batista do Rio de Janeiro, que ocorreu em 24 de agosto de 1884.

NOVAS IGREJAS

Meses depois, era Antonio Teixeira de Albuquerque que deixava a Bahia, dirigindo-se para Maceió, a cidade onde fora vigário e donde praticamente fugira, quando deixou a batina. Agora, cheio de coragem e de amor, como crente em Jesus Cristo, retornava a sua província natal para comunicar-lhe as Boas-Novas. Auxiliou-o muito nesse empreendimento um amigo que muitos anos antes, sendo ele ainda padre, lhe falara do Evangelho. Esse amigo era Wandregesilo Melo Lins. Com Albuquerque e Melo Lins pregando, foi organizada, em 17 de maio de 1885, a primeira Igreja Batista de Maceió, terceira do Brasil.

Melo Lins viera do Recife para ajudar Albuquerque em Maceió. Retomando ao Recife em companhia de um outro missionário, C. D. Daniel, fundou a Primeira Igreja Batista do Recife em 4 de abril de 1886. Assim, em quatro anos já havia quatro igrejas batistas no Brasil.

Outros missionários vieram juntar suas forças aos primeiros que aqui chegaram. Alguns, como C. D. Daniel, o fundador da Igreja do Recife e que, por sinal, era de uma das famílias de Santa Bárbara, demoraram pouco tempo.

Outros, entretanto, tiveram uma longa, esforçada e gloriosa trajetória no Brasil. Entre esses pioneiros que aqui chegaram ainda no Século XIX, merecem especial referência Salomão L. Ginsburg, W. E. Entzminger e Eurico Alfredo Nelson.

Salomão L. Ginsburg era um judeu, nascido na Polônia e criado na Alemanha e Inglaterra, que se convertera, sendo por isso completamente repudiado por sua família. Sentindo-se chamado para a pregação do evangelho, estudou alguma coisa e, apresentando-se a uma Sociedade Missionária Interdenominacional, foi enviado a Portugal. Aí começou a aprender a língua portuguesa. De Portugal veio para o Brasil e trabalhava junto com os Congregacionais. Sabendo da existência dos batistas e do início da obra batista em Pernambuco, pretendeu discutir com o missionário Zacarias Taylor. Era, entretanto, um homem sincero. Não era desses que, entrando numa polêmica, querem vencer de qualquer maneira e que mesmo derrotados não mudam seus pontos de vista. Salomão impressionou-se com os argumentos de Taylor, leu cuidadosamente seu Novo Testamento e acabou pedindo batismo ao missionário. Tornou-se, então, pregador batista e durante quase quarenta anos esteve em diversos lugares do Brasil, pregando com uma extraordinária coragem e disposição. Sua autobiografia, a que ele mesmo intitulou “Um Judeu Errante no Brasil”, é um dos mais impressionantes documentos acerca de vida missionária. Além de pregar, Salomão cantava e escrevia. Foi dos primeiros a terem a idéia do valor da página impressa para a difusão do evangelho e a edificação dos fiéis. E foi um extraordinário tradutor de hinos. Suas letras, em número de mais de cem, hoje enfileiradas no Cantor Cristão, hinário dos batistas brasileiros agradam imensamente.

W. E. Entzminger, homem de cultura, que tinha o grau de doutor pelo Seminário Batista de Louisville, nos Estados Unidos, foi especialmente o homem da página impressa. Além de escrever vários livros, que tiveram importância muito grande para o preparo dos fiéis naqueles tempos pioneiros, foi ele o fundador de O Jornal Batista, em 1901, e da Casa Publicadora Batista, a editora e tipografia batista que hoje é a maior tipografia evangélica da América Latina.

Eurico Alfredo Nelson, chamado pelos batistas “O Apóstolo da Amazônia”, era sueco de nascimento, mas sua família se transferiu para os Estados Unidos quando ele era ainda muito criança. Sentindo a chamada irresistível para pregar no Brasil, veio para cá sem preparo e sem sustento garantido. Uma extraordinária inteligência supriu-lhe a falta de preparo específico e, quanto ao sustento, após os primeiros tempos difíceis, seu trabalho impressionou tanto que a Junta de Missões Estrangeiras da Convenção Batista do Sul dos Estados Unidos nomeou-o missionário. Trabalhou no Amazonas e Pará especialmente. Mas visitou também o Acre, o Maranhão, o Piauí e o Ceará. Foi o fundador das Igrejas de Belém e de Manaus e de muitas outras na Amazônia. Dedicou quase cinquenta anos de vida a evangelização daquela região tão difícil e deixou um exemplo perpétuo de dedicação, amor e fé.

Tomaz Costa, Teodoro Teixeira e F. F. Soren

A esses primeiros missionários vieram juntar-se desde cedo alguns notáveis frutos de seus trabalhos de evangelização. Na Primeira Igreja do Rio por exemplo, nos anos de 1889 a 1891 converteram-se três jovens, que iriam desempenhar grande papel na história posterior do trabalho batista brasileiro. Um deles foi Tomaz Lourenço da Costa, português de nascimento, que se tornou, no Brasil, além de grande cooperador de igrejas em vários lugares, um dos propulsores da obra de Missões Estrangeiras. Outro foi Teodoro Rodrigues Teixeira, filho de portugueses, nascido na Espanha e vindo muito jovem para o Brasil. Era uma pena bem dotada e durante mais de quarenta anos serviu primeiro como auxiliar. Depois como redator e, finalmente, como redator-chefe de O JORNAL BATISTA. Estava a seu cargo uma seção (Perguntas e Respostas), por meio da qual milhares de batistas brasileiros foram fielmente doutrinados. Esses dois, Tomaz Costa e Teodoro Teixeira, representam bem os chamados “leigos” que tanta importância tiveram no progresso batista brasileiro. Um dos segredos do crescimento batista no Brasil está no trabalho desses leigos. Tomaz e Teodoro não eram pregadores. Mas como diáconos e professores de Escola Bíblica Dominical e no exercício de outras funções nas igrejas a que pertenceram e, sobretudo, pelo testemunho sempre presente foram grandes líderes e propulsores do trabalho. Como eles, muitos outros que não nos é possível mencionar nome por nome.

O terceiro jovem convertido no Rio naqueles tempos chamava-se Francisco Fulgêncio Soren. Esse revelou logo qualidades para a pregação. Assim, não havendo possibilidade de preparar-se devidamente no Brasil, os missionários o enviaram aos Estados Unidos. Lá estudou durante oito anos a voltou em condições de assumir o pastorado da Primeira Igreja do Rio e de exercer no Brasil uma liderança entre os batistas que durou mais de trinta anos.

Glossário

Anabatista. [De an(a)- + batista.] S. 2 g. 1. Membro da seita protestante surgida no séc. XVI que rejeita o batismo das crianças e rebatiza todos os seus adeptos adultos, bate-se pela total liberdade religiosa, pela separação da Igreja do Estado e opõe-se ao serviço militar, etc. • Adj. 2 g. 2. Referente aos anabatistas ou ao anabatismo.

Menonita [Do al. Menonit < antr. Menno (Simonz) (-1561), reformista frisão.] S. 2 g. 1. Membro de uma seita de anabatistas, fundada no início do séc. XVI, cujas características, entre outras, são a crença na autoridade das Escrituras, a singeleza no vestir, a restrição do casamento a membros do grupo, e a prática do ritual de lava-pés; ainda hoje, tem adeptos na Holanda e nos Estados Unidos. • Adj. 2 g. 2. Relativo a menonita (1), ou à seita dos menonitas.

HISTÓRIA DA IGREJA BATISTA RENOVADA

A década de 1960 foi muito marcante para a Igreja Batista, que desde o início do século XVII, inicialmente pelos líderes John Smyth e Thomas Helwys, vem mudando a história da humanidade pela pregação das Boas Novas. Nesta década (1960) a sede por um avivamento fez surgir, principalmente no Brasil, o Movimento de Renovação Espiritual.

Primando pelos princípios da autonomia da Igreja Local, várias Igrejas se desligaram da Convenção Brasileira e formaram novas Convenções, sendo a mais conhecida a Convenção Batista Nacional.

Mesmo para as Igrejas que permaneceram na Convenção Brasileira o tema "Renovação" não deixou de ser polêmico. Muitos eram simpáticos à visão de uma busca de Deus mais ardorosa em oração, e de uma interpretação mais comum ou literal dos dons espirituais, principalmente as revelações, curas divinas e o falar em línguas espirituais.

Neste contexto, tem início a história da família Damas Cardoso. Roberto Damas Cardoso se converteu em 1957, quando, depois de buscar em religiões, ganhou uma Bíblia de um colega camponês que vivia bêbado. Ao chegar em casa naquela tarde, segurando o novo livro que ganhara, disse: "... minha religião vai sair daqui de dentro..." Ao saber do fato, um vizinho chamado Valdemar se propôs ensiná-lo a Bíblia, sendo que primeiro o ensinaria a ler. Foi uma benção! Depois de um ano foi a vez da sua esposa, devota de quase todos os santos Católicos, e presa à religião dos pais. Certa noite ela sonhou que recebia a visita da mãe, e as duas olhando pela janela viam quando uma pomba branca com ambas as asas vermelhas que voava da direção da lua e posava entre as crianças que brincavam no quintal. Sua mãe indagou o porque de não espantar aquela avezinha, ao que respondeu: "não posso espantar, ela está fazendo bem ao meu marido e minha família..." ao que sua mãe respondeu: "então segue ele". Acordando pela manhã, recebeu coragem e decidiu finalmente confrontar sua mãe. Depois de ouvir parte do sonho, sua mãe lhe disse: "minha filha, se esta religião de seu marido está fazendo bem pra vocês, segue ele." Com a benção da mãe, Joventina Rosa Damas se batizou e transformou toda devoção ao catolicismo num profundo fervor pela Igreja, os cultos domésticos, a oração e o amor aos missionários. Ali, num lugarejo chamado Sertão, interior de Petrópolis (RJ), nascia uma Congregação Batista. Na porta a placa "Cristo a Única Esperança". Um barco desenhava o sonho missionário da Igreja. Três, quatro vezes por semana saía Sr. Roberto e Dna. Tininha (assim a apelidavam) para os cultos, seja no pequeno templo por eles e demais irmãos construído, ou nos lares. Pés empoeirados na ida, e umedecidos de orvalho na volta. Assim as trilhas guiavam os apaixonados por comunhão. Lua clara, noite escura, temporais que só se escondendo debaixo dos ranchos verdureiros à beira do caminho. Acordeão nas costas, lamparina nas mãos e nove filhos atrás, ali ia a caravana da alegria.

Quantos missionários se hospedaram nesta casa! Não tinha eletricidade e nem fogão a gás, porém a comida era abundante, e que tempero. Sr. Roberto agricultor, Dna. Tininha lavadeira, entre os calos e unheiros dos dedos, o Cantor Cristão arrancava do peito as bíblicas melodias que espantavam o cansaço de um dia, que começava à 05:00h da manhã e só terminava depois do culto doméstico ou onde fosse

Pouco tempo depois Roberto Damas Cardoso foi consagrado a Diácono, e como dirigente da Congregação seguia com fidelidade os programas e metas da Visão Batista. O Pr. Josias Damas Cardoso, filho mais novo da família, recorda com alegria o nome de sua parteira e celebrante do culto de rol de bebês, irmã Orádia. E ainda sua primeira professora de EBD Olga Maria de Aragão. Em 1975 ouve um momento marcante na história desta família. O Norte Americano Pr Billy Granm fazia uma cruzada evangelística pelo mundo, e ao passar pelo Brasil pregou durante uma semana no Rio de Janeiro. Em um destes dias ali estavam em caravana do interior a família Damas Cardoso. O estádio do Maracanã estava lotado, e o pregador flamejava o puro evangelho de Cristo. Nesta ocasião que marcou a todos, o Pr. Josias Damas Cardoso, com então nove anos de idade, sente o ardor pastoral em seu peito e recebe de Deus seu primeiro chamado. Ao que respondeu positivamente, e logo ao regressarem, no primeiro culto na Congregação do Sertão, na pregação do marinheiro Evangelista José Horácio, fez sua decisão pessoal a Cristo como Senhor, sendo batizado pelo Pr. Regiane na 1ª Igreja Batista de São José do Rio Preto (então 5º Dist. De Petrópolis) no dia 14 de março de 1976.

Visitados uma vez por mês pelo Pastor de Petrópolis, a Igreja e a Congregação transcorria em plena normalidade. Depois de um crescimento significativo da Congregação o Diácono Roberto Damas Cardoso tornou-se conhecido na região, pelo seu fervor na oração de cura e libertação de endemoninhados. Em consequência da cura divina de um vizinho foi doado um terreno e construído um novo templo mais próximo da estrada principal.

Porém este fervor não foi bem lido pela Igreja Principal. O caso foi levado à Convenção Paraibana que desligou do Rol de Membros da 1ª Batista de São José do Rio Preto, 27 membros sendo que metade se compunha da família Damas Cardoso.

O Dc. Roberto Damas entrega a chave da Congregação e convoca os desligados para uma reunião que ocorreu no

Bairro Jaguará em uma garagem. Deus revelou em sonho para Dona Tininha o novo endereço do templo a ser construído. Com muitos esforços conseguiram o terreno, e construíram o templo em quinze dias e noites com o propósito de passarem a vigília de ano novo já no novo local. Este mover do Espírito Santo sobre um pequeno grupo de uma Congregação Batista no interior de Petrópolis teve seu ponto mais alto no ano de 1984, quando não foi mais possível compartilhar com a Convenção Batista Brasileira as realidades dos dons espirituais e o Poder do Espírito Santo. No dia 16 de dezembro de 1984 se formalizou o desligamento do grupo da Igreja Batista Brasileira. Foi depois de um dia de muito trabalho bruto, que ao darem as mãos para orar antes de irem para casa, o Senhor fala pela segunda vez ao Pr. Josias, usando o veterano Pr. José Matoso, sobre sua vocação pastoral.

Foi maravilhoso o quanto este fato trouxe avivamento para toda comunidade. Todos queriam ajudar, e por se tratar de uma comunidade pobre não faltava mão de obra.

Em 7 de dezembro de 1985 nasceu a Igreja Batista na Obra de Renovação Espiritual. Batistas pela mesma Declaração Doutrinária e Visão Administrativa, Renovada pela ênfase nos dons espirituais para o cotidiano e cultos carismáticos.

Ao passar dos anos os líderes vocacionados buscaram formação Teológica sempre desejando o crescimento e expansão pela obra missionária. Em várias incursões missionárias levaram o evangelho ao Ceará, Sul de Minas, Rondônia, aos rincões do Estado do Rio, e em parceria até em outros países.

TÍTULO I - DA BREVE HISTÓRIA DO INÍCIO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA NA OBRA DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL EM SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ

Tudo começou com o mover do Espírito Santo sobre um pequeno grupo de uma Congregação Batista no interior da cidade de Petrópolis - RJ. Este mover teve seu ponto mais alto no ano de 1984, quando não foi mais possível compartilhar com a Convenção Batista Brasileira as realidades dos dons espirituais e o Poder do Espírito Santo.

No dia 16 de dezembro de 1984 foram 27 pessoas desligadas da Igreja Batista Brasileira por motivos Doutrinários (abertura Pentecostal). O diácono Roberto Damas Cardoso e sua esposa Joventina Rosa Satyro eram os responsáveis pela Congregação, e ficaram sem local onde reunir.

Após o aconselhamento de alguns Pastores renovados, decidiram se afiliar à Igreja Batista Monte Hermon, que tem sede em Teresópolis-RJ. Assim permaneceram durante o ano de 1985. Em 1986, rogando ao Senhor que enviasse o nosso Pastor, Ele nos fez saber que eles já estavam entre nós e não estávamos vendo.

Foi então que começamos a orar nesse sentido, que Deus os manifestasse. O Senhor então aponta a José Carlos Cardoso e Carlos dos Santos Morelli. Até então estes homens eram muito tímidos no Evangelho. Ambos tinham transportadoras avícolas, e assim uma vida abastada financeiramente. Porém, depois de serem identificados pelo Senhor como Líderes da Obra, deixaram tudo, pelo Ministério.

Rapidamente entraram em um Seminário Teológico, a fim de ampliarem seus conhecimentos Pastorais, e o resto foi com o Senhor. Apesar das influências extremistas que sofremos nos dois primeiros anos, com o conhecimento da Palavra conseguimos manter uma Igreja equilibrada (caráter e carisma), e em pleno crescimento.

Em quatro de Maio de 1986, formou-se o Concílio com o qual ordenou-se ao Ministério Pastoral José Carlos Cardoso e Carlos dos Santos Morelli.

Este Concílio foi formado pelos seguintes Pastores: Célio de Lima Medeiros (Igreja na Obra de Restauração em Corrêas - Petrópolis - RJ), Manoel de Souza (Igreja na Obra de Restauração em São José do Rio Preto - Petrópolis - RJ), Vítor Amorim Claveland (Igreja Metodista Wesleyana em Posse - Petrópolis -RJ), Alfredo Cândido Conceição (Igreja Cristã de Camboatá - São José do Rio Preto - Petrópolis - RJ), José da Silveira Matoso (*in memoriam*) (Igreja Cristã em Laginha - Petrópolis - RJ), Manoel Gomes Chaves (Igreja Metodista Wesleyana de Jaguará - São José do Rio Preto - RJ), Francisco Carlos da Rosa (Igreja Batista Renova de Areal - Três Rios - RJ), Sebastião Francisco e Luís Soares de Souza (Igreja Revelação de Cristo - Petrópolis - RJ). Incluiu-se a essa cerimônia a consagração Diaconal de : José Francisco de Assumpção e João Teixeira Neto.

A partir de então a Igreja cresceu tendo como visão três pontos principais:

- 1º Comunhão no Amor de Cristo;
- 2º Ensino da Palavra de Deus;
- 3º Evangelismo e Missões.

Ao constituir-se o Ministério em 07 de dezembro de 1985, tomou o nome de PRIMEIRA IGREJA BATISTA NA OBRA DE RENOVAÇÃO ESPIRITUAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, mais conhecida como IGREJA BATISTA RENOVADA. Assim permaneceu até maio de 1993, quando, em Assembléia, no dia 21 de maio de 1993, foi decidido simplificar juridicamente o nome, porque as Igrejas Batistas Renovadas já existiam e são conhecidas quando levam um nome de natureza Bíblica. Dentre várias opções, a Assembléia reunida optou por

IGREJA BATISTA JERUEL, do Hebraico: “FUNDADO POR DEUS”.

Alguns anos mais tarde, o nome da Igreja seria novamente mudado para ter uma conotação de Convenção, e não de Igreja Local.

Hoje, A Convenção Batista Renovada tem como prioridades Adorar Deus, Evangelismo e a Edificação e Fortalecimento da Família. A Igreja atua em 8 ministérios principais:

- 1) Ministério Evangelístico: através do qual a Igreja trás a Cristo os perdidos pelas boas novas do Evangelho, e isto através dos vários programas tendo como principais: o discipulado corpo a corpo; grupos de estudo; e cultos especiais.
- 2) Ministério Pastoral: que visa a integração do crente à comunhão da Igreja em seus vários grupos de interesse e programas especiais.
- 3) Ministério de Adoração; através do qual a Igreja restaura pela Palavra a dignidade do recém-regenerado, pelos cânticos de louvor e adoração, pelo ensino da nova identidade, e pela conscientização da autoridade em Cristo.
- 4) Ministério de Ensino; este visa o crescimento do regenerado através dos vários programas de educação cristã com vista ao amadurecimento à estatura de Cristo.
- 5) Ministério Profético; visa o aprofundamento do regenerado na intimidade com Deus através das orações, intercessões, vigílias e programas especiais.
- 6) Ministério Presbiterial: que atua em toda administração física da Igreja educando-a na mordomia cristã.
- 7) Ministério Diaconal: que visa educar e integrar todos os membros nos serviços de ação social, socorro, hospitalidade e limpeza e organização do patrimônio eclesiástico e cultos.
- 8) Ministério de Missões: visa a plantação de novas Igrejas em todo o território nacional e Internacional.

CAPÍTULO I - REFERENTE AO NOME

Art.1º A CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA (CBR), fundada em 25 do mês de Janeiro de 2003, tem por fim promover e intensificar a cooperação das igrejas Batistas Renovadas de todos os Estados Brasileiros e exterior, coordenar o trabalho cooperativo das igrejas cooperantes no que se refere a: Evangelização, Pastoreio, Educação, Adoração, Intercessão, Administração, Diaconia e Missões, e apoiar as igrejas em suas necessidades de crescimento e edificação.

TÍTULO II - DOS FINS DA CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR

Art.2º Cremos ser tríplice a missão da Igreja de Jesus Cristo na Terra: Adorar a Deus, Promover a edificação dos membros do Corpo de Cristo e, anunciar as Boas Novas do Evangelho de Jesus Cristo;

a) ADORAR A DEUS: “Rogo-vos, pois, irmãos pela compaixão de Deus que apresenteis os vossos corpos em sacrifício vivo, santo e agradável a Deus, que é vosso culto racional” (Rm. 12:1). Por adorar entendemos viver constantemente em sacrifício vivo pela fé; renunciando o pecado, os prazeres corruptíveis do mundo em uma vida santa; obedecer a Sã Doutrina do Evangelho com amor, tendo prazer em agradar a Deus com pensamentos, palavras e obras. Adorar também é celebrar, cantar com alegria e devoção, seja no Templo ou durante o culto, seja no monte em oração, seja no trabalho em casa. Adorar a Deus também é servi-lo com alegria, descobrindo a vocação pessoal, desenvolvendo um Ministério capacitado pelos dons do Espírito Santo;

b) EDIFICAÇÃO DO CORPO DE CRISTO: “E Ele mesmo (Jesus) deu uns para Apóstolos, e outros para Profetas, e outros para Evangelistas, e outros para Pastores e Mestres, querendo o aperfeiçoamento dos santos, para a obra do Ministério, para edificação do Corpo de Cristo; até que todos cheguemos à unidade da fé, e ao pleno conhecimento do Filho de Deus, a varão perfeito à medida da estrutura completa de Cristo” (Ef. 4:11-13). Por

edificar entendemos compartilhar as necessidades, proteger das heresias, ensinar e exortar com amor e unção, constituir bases para o crescimento sadio da igreja de Jesus Cristo (templos, creches, asilos, orfanatos, programas aos carentes, escolas, hospitais, etc.);

c) ANUNCIAR AS BOAS NOVAS DO EVANGELHO DE JESUS CRISTO A TODA HUMANIDADE: “Portanto, ide, e fazei discípulos de todas as Nações, batizando-os em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo”(Mt. 28:19) . Fomos comissionados, como discípulos de Jesus, à anunciar a salvação a todos os homens, de forma urgente e com manifestações do Poder de Deus. Por isso é dever prioritário do Cristão conhecer a Sã Doutrina mantendo um constante estudo da Bíblia Sagrada. O envio de Missionários e treinamento evangelístico é prioridade neste ministério, pois assim entendemos ser o Cristianismo. Cabe à Igreja local o estabelecimento de planos e metas evangelísticas para o crescimento da Congregação e ao Conselho Geral o planejamento Missionário.

TÍTULO III - DAS DOCTRINAS FUNDAMENTAIS

Vide Declaração Doutrinária

TÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA IGREJA LOCAL.

CAPÍTULO I - DA IGREJA

Art.3º O que é Igreja? “Cremos que uma Igreja visível de Cristo é uma congregação de crentes regenerados, batizados, que se associam por um pacto na fé e na comunhão do Evangelho; que observam as ordenanças de Cristo e são governados por suas leis; que usam os dons, direitos e privilégios a eles concedidos pela palavra de Deus; tendo como oficiais Pastores e Diáconos; e tem voz jurídica pela Assembléia da mesma” (Base conf. 1916);

“Ora, vós sois corpo de Cristo e, individualmente, membros desse corpo”,(1 Co 12:27);

Cada membro do corpo simboliza um membro da Igreja de Cristo; Em seu conjunto, esses membros perfazem o corpo, tal qual Cristo é o cabeça do seu corpo místico (RM 12:4; 1 Co 12.); Isto nos inspira à comunhão, no cuidado uns dos outros em edificação, socorro e amor. Cristo na qualidade de cabeça da Igreja, deve governá-la, e o seu corpo místico precisa obedecer-lhe as ordens, tais como o corpo físico obedece às determinações do cérebro; Cristo, o cabeça da Igreja, supre ao seu corpo místico de vida e nutrição (Ef 4:16).

CAPÍTULO II - DA RELAÇÃO ENTRE IGREJA E O REINO DE DEUS

Art.4º Entendemos que enquanto no momento presente o reino de Deus é uma realidade espiritual invisível e em fase de expansão - interiorizada nos corações dos regenerados por Jesus - é a Igreja, por outro lado, o meio, devidamente organizada pelo qual é desenvolvido o seu programa no mundo.

CAPÍTULO III - O SURGIMENTO DA IGREJA

Art.5º Do ponto de vista do plano de Deus, a existência da Igreja remonta a eternidade; do ponto de vista Histórico ela nasceu oficialmente no dia de Pentecostes como autêntica obra de autoria de nosso Senhor Jesus Cristo (AT 1:8; 2:1- 47).

CAPÍTULO IV - DO FUNDAMENTO DA IGREJA

Art.6º Segundo Mateus 16:3-19 e a 1ª carta de Paulo aos Coríntios, o fundamento da Igreja é o Senhor Jesus Cristo, o filho do Deus vivo.

CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA MEMBRESIA DA IGREJA LOCAL

Art.7º O candidato a membresia deve possuir uma genuína experiência de conversão a Cristo e sua aceitação pela fé como único e suficiente Salvador pessoal;

Art.8º O candidato a membresia deve ter sua condição civil compatível com as prescrições do Novo Testamento, e dar testemunho de vida Cristã autêntica em obediência aos ensinamentos do Evangelho e da Ética Cristã;

ÚNICO. Conforme a Bíblia, o homossexualismo, a união (civil ou não) de pessoas do mesmo sexo, concubinato e o estado de amasiamento, são contrários a Lei de Deus, e sendo assim os que os praticam não podem ser batizados ou amembrados à Igreja.

Art.9º O candidato a membresia deve estar freqüentando regularmente os cultos e solicitar sua afiliação por Batismo (No caso de primeira membresia); a partir do qual sua membresia será efetivada.

ÚNICO: Após a solicitação do batismo o candidato a membro é encaminhado ao curso batismal e neste período é avaliado conforme a Bíblia e normas da Igreja para ser ou não aprovado.

Art.10º No caso de primeira membresia, o Batismo se dá por imersão onde houver água suficiente (batistério, rio, etc.);

Único – Outras formas de batismo devem ser consideradas em casos de doentes impossibilitados do batismo por imersão.

Art.11º Os crentes afastados da comunhão que decidem retornar são aceitos por reconciliação,

Art.12º Os crentes oriundos de igrejas de outras denominações genuinamente Evangélicas poderão ser aceitos por aclamação; não isentando a necessidade da “carta de Bênção”;

Art.13º Nos casos de reconciliação e aclamação, os candidatos só podem ser recebidos se estiverem plenamente de acordo com a linha doutrinária da CBR; e se o seu Batismo tiver sido por imersão; após período probatório mínimo de:

- a) 03 (três) meses para oriundos de igrejas batistas
- b) 06 (seis) meses para oriundos de demais denominações

CAPÍTULO VI - DA SAÍDA DE MEMBROS

Art.14º Os crentes que desejam sua transferência de uma igreja para outra do mesmo Ministério, o farão por “carta de transferência”;

Art.15º Através de carta demissória sempre que necessário, segundo resolução da assembléia local (em caso de membros) ou Conselho Geral (em caso de pastores).

Art.16º Através de carta de transferência ou demissória para outra igreja do mesmo Ministério ou para outras Convenções Batistas;

Art.17º Através de desligamento do Rol de Membros da igreja, por motivos disciplinares;

Art.18º Através do falecimento, automaticamente;

Art.19º Através do desligamento automático do Rol de Membros. Isto se dá na comprovação da filiação do membro em outra denominação ou desaparecimento não justificado;

Art.20º Através de carta compulsória. Quando a igreja assim desejar. Nesse caso, a carta compulsória deverá ter um prazo de validade igual a 90 dias;

Art.21º O desligamento é feito quando comprovado por uma Comissão a falta de concórdia doutrinária capaz de prejudicar a paz e a harmonia da Igreja;

Art.22º O desligamento é feito depois de uma demonstração comprovada de falta de conversão a Cristo;

Art.23º O desligamento é feito se constatado atos comprovadamente escandalosos em relação à Igreja, e,

por extensão à Sociedade. Com ausência de arrependimento autêntico do operante;

Parágrafo Único – O desligamento(exclusão) do rol de membros ocorrerá somente após processo disciplinar, garantindo ao membro o direito da defesa e recurso, nos termos previstos neste estatuto.

Art.24º O desligamento é feito por um pedido formal feito pelo Membro.

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS DO MEMBRO

ÚNICO: Relativo às cerimônias de direito do membro.

- I. O membro solteiro, viúvo ou divorciado tem direito a solicitar a cerimônia de casamento no templo ou dependências eclesíásticas.
- II. O candidato a membro amasiado deve primeiro se casar no civil, se batizar e só em seguida solicitar o casamento religioso.
- III. A igreja não realiza casamento em seu templo de membro que esteja em estado de fornicação ou similares de imoralidade, sem que haja arrependimento genuíno;
- IV. A Igreja não realiza casamento misto, ou seja, entre um crente e um descrente;
- V. A Igreja só realiza casamento dos membros batizados que estão praticando os princípios bíblicos de vida social.
- VI. Todos os membros têm direito a cerimônia fúnebre, sendo que somente a cerimônia fúnebre dos oficiais pode ser realizada do templo.
- VII. A consagração de bebês é direito de todos os casais membros, e também é oferecida a famílias que ainda não tenham se tornado membro, contanto que a criança seja fruto (legítimo ou adoção) de uma relação conjugal bíblica – homem e mulher.
- VIII. A unção com óleo só pode ser feita pelos oficiais da Igreja.
- IX. A santa ceia só pode ser ingerida pelos membros que estão em comunhão plena, não participam os não batizados e membros em processo disciplinar.

Art.25º Receber assistência religiosa e espiritual da igreja promovida por seu Ministério;

Art.26º Ter direito a voz e voto nas deliberações da igreja;

Art.27º Ter direito a concorrer a eleição de quaisquer cargos da igreja, desde que seja notadamente reconhecido diante da Igreja como irrepreensível pelas Santas Escrituras, possua habilidade e disponibilidade para o exercício do mesmo, exceto de natureza Ministerial, para os quais se torna necessário que o candidato possua vocação e seja reconhecido pelo Conselho Geral. O período mínimo para concorrer a cargos de diretoria é de 24 (vinte e quatro) meses após a membresia ou última membresia para aqueles que se desligaram e retornaram ao ministério

Art.28º Ter direito de participar ativamente dos cultos e outras atividades da igreja, quer como assistente, quer como responsável por alguma(s) incumbência(s), exceto aquelas próprias do Ministério da Palavra.

CAPÍTULO VIII - DOS DEVERES DO MEMBRO

Art.29º Cooperar regular, fiel e ativamente quanto ao sustento financeiro da igreja do Senhor, da qual é membro através de seus dízimos e ofertas;

Art.30º Zelar pelo bom testemunho do Evangelho, pela reputação de seus irmãos em Cristo, bem como assim pelo nome de sua igreja e de seus Ministros;

Art.31º Frequentar regularmente as reuniões de sua igreja, bem como apoiar e participar dos empreendimentos da mesma;

Art.32º Dedicar-se com sabedoria na edificação Cristã de seu lar (inclusive evitando a união conjugal de natureza religiosa mista) e procurar sábia e prudentemente, através do testemunho pessoal, conduzir os parentes (seus familiares) a uma conversão a Cristo e à integração na igreja;

Art.33° Comunicar-se com sua igreja dando a ela ciência imediata quando dela se ausentar por mais de 30 dias. Quer por motivo de saúde, trabalho, estudo, viagens, etc.;

Art.34° Acatar com espírito de humildade as orientações, conselhos, admoestações, exortações e outras medidas disciplinares administradas pela igreja de que é membro, ou por seu Ministro, jamais tomando decisões de forma que venham a gerar conflitos ou facções no âmbito de sua igreja.

CAPÍTULO IX - DA DISCIPLINA NA IGREJA

Art.35° A igreja tem o direito e o dever de exercer a disciplina de seus membros através de medidas com base nas Santas Escrituras, e podem ser da seguinte ordem: Conselho, Admoestação ou Exortação, Suspensão de cargos, e desligamento do Rol de Membros;

Art.36° O objetivo da disciplina Eclesiástica são a formação do caráter Cristão e a correção de faltas danosas ao testemunho Cristão e a Igreja;

Art. 37° O Conselho, a Admoestação ou Exortação podem ter caráter reservado ou público conforme a exigência do caso;

Art.38° A suspensão de cargos como medida disciplinar deverá ser aplicada por deliberação formal da Igreja ou por decisão do Conselho Ministerial, quando não houver tempo útil para se convocar e reunir a Igreja. Fica, porém, o Ministro obrigado a conduzir tal decisão a Assembléia Geral da Igreja dentro do prazo inicial de 30 (trinta) dias, afim de que a mesma fique ciente sobre o caso;

Art.39° A medida ou pena de desligamento só será aplicada pela Igreja;

Art.40° A disciplina dos Ministros do Evangelho e dos Missionários(as) constitui assunto a ser tratado em dois âmbitos: No âmbito da igreja local a qual pertencem como membros, e, no âmbito dos Conselhos Diretivo da CBR de que fazem parte, de acordo com seus dispositivos estatutários e regionais.

CAPÍTULO X - DAS ORDENANÇAS DA IGREJA

Art.41° O Batismo nas águas: Este deve ser administrado a qualquer pessoa, sem nenhuma distinção de sexo, cor, grau de instrução, raça e nacionalidade, desde que o candidato preencha os requisitos básicos para se fazer Membro da Igreja, uma vez que através do ato batismal a pessoa se torna dela Membro; O principal requisito é a conversão genuína ao Senhor Jesus Cristo como Salvador pessoal, as demais estão relacionadas neste manual, bem como na Confissão de Fé;

Art.42° A Ceia do Senhor: A administração desta foi entregue à Igreja segundo o Novo Testamento; A Ceia é distribuída a todos os Crentes batizados nas águas, presentes na Cerimônia, independente da denominação, no entanto que esteja o Membro em obediência a Palavra de Deus, e que sua igreja seja notadamente Evangélica; A celebração exige uma preparação especial em auto - exame conforme os termos do Novo Testamento, mais precisamente 1ª Coríntios 11; os elementos são pão e vinho (ou suco de uva); a Cerimônia é de caráter Congregacional;

Único – Igreja Batista Renovada não crê na transubstanciação dos elementos, ou seja, o pão e o vinho (ou suco de uva) apenas representam o corpo e o sangue de Cristo, não se tornando em corpo e sangue após sua consagração.

Art.43° A Celebração do Batismo nas águas e da Ceia do senhor é atribuição dos Ministros do Evangelho, Membros da Ordem dos Ministros da CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR, ou sempre que necessário aqueles por estes devidamente autorizados pelo Pastor local.

CAPÍTULO XI - DO SUSTENTO DA IGREJA

Art.44° Este provém das contribuições voluntárias e regulares de seus Membros, através do Plano Bíblico dos Dizimos e das Ofertas alçadas ou de gratidão, e das Campanhas especiais;

Art.45° Qualquer colaboração que a igreja venha receber de amigos, simpatizantes ou do Estado, não deverá ter origem que fira a consciência da Igreja e não deverá ferir o princípio de separação entre Igreja e o Estado.

CAPÍTULO XII - DO CRESCIMENTO DA IGREJA LOCAL

Art.46° Numericamente: Através da evangelização pessoal ou em massa, e conseqüentemente pelas conversões e Batismo das mesmas principalmente, e da implantação de novas igrejas; Bem como transferência, aclamação ou reconciliação;

Art.47° Qualitativamente: pelos discipulados nos grupos familiares, estudos da Palavra, oração e jejum num profundo desejo de crescer na Graça e no conhecimento do Senhor Jesus Cristo;

Art.48° Materialmente: Através de aquisição de imóveis e equipamentos para seu próprio trabalho ou missão;

Art.49° Socialmente: Através de projeção que a igreja faz do seu trabalho e de sua mensagem junto à sociedade que a circunscreve a qual deve procurar alcançar com atividades sabiamente realizadas e dignas do nome excelso de Jesus;

Art.50° Organicamente: Através da funcionalidade da igreja como Corpo de Cristo, onde cada membro trabalha segundo os dons, talentos e ministérios concedidos pelo Espírito Santo;

Art.51° Os fatores básicos ao crescimento da Igreja são:

- a) Oração individual, familiar e nas reuniões no Templo;
- b) Leitura, estudo e prática da Palavra de Deus;
- c) Constante, genuína e livre operação do Espírito Santo, na vida do membro e nos cultos;
- d) Visão Ministerial (divina) da parte do Pastor local, e da transmissão da visão divina para os membros da igreja local, através de alvos bem definidos;
- e) Consagração permanente da Igreja ao serviço do Senhor;
- f) Fazer Missões e desenvolver projetos de evangelismo pessoal e em massa (ar livre ou mídia), e implantação de novas igrejas locais autóctones.

V - TÍTULO DOS DIREITOS E DEVERES DA IGREJA LOCAL

CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL DA IGREJA

Art.52° Cabe à igreja local ter uma Assembléia Geral composta de todos membros Batizados pertencentes à igreja local;

Art.53° Cabe a Assembléia Geral da igreja local:

- a) Fazer a indicação de candidatos ao Ministério Pastoral, e candidatos a Missionários(as) da denominação, indicando-os(as) à Secretaria Regional ou Estadual conforme a sua jurisdição, para que esta venha a encaminhá-los(as) ao Conselho Nacional;
- b) Ter uma comissão que analise futuros candidatos ao Ministério Pastoral, bem como candidatos a Missionários(as), enviando os resultados junto a indicação dos mesmos;
- c) Julgar os casos de disciplina, na igreja local; ficando os casos de escândalos a cargo do Conselho Ministerial;
- d) Aprovar o Corpo Diaconal indicado pelo Pastor local;
- e) Aprovar o candidato a Vice-Moderador, indicado pelo Pastor local;

- f) Aprovar o Conselho Ministerial indicado pelo Pastor local;
- g) Receber membros de outras denominações legitimamente Evangélicas;
- h) Votar o orçamento anual, bem como projetos da igreja local;

Art.54° Havendo uma ampla insatisfação da igreja quanto ao atual pastor presidente, esta comunica de maneira formal a CBR, que analisa o caso e se necessário apresenta novos candidatos para serem apreciados pela assembléia geral, elegendo dentre estes, um novo pastor presidente.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MINISTERIAL LOCAL

Art.55° O Conselho Ministerial da igreja local é composto de quantos membros forem necessários, indicados diretamente pelo Pastor local e aprovado pela Assembléia Geral da Igreja;

Art.56° Cabe ao Conselho Ministerial Local:

- a) Auxiliar o Pastor local em suas decisões, e julgar casos de escândalos que por ventura algum membro possa vir a praticar;
- b) Servir ao Pastor local, executando suas ordens, não podendo interferir em sua vontade final;

Art.57° O Conselho Ministerial da igreja local, pode ser dissolvido, e apontado um novo Conselho, caso o Pastor local achar necessário.

CAPÍTULO III - DOS DEPÓSITOS DA IGREJA LOCAL

Art.58° A Igreja local fica encarregada de depositar:

- a) à Convenção Nacional, 10% de suas entradas brutas de dízimos e ofertas; salvo ofertas para fins específicos (campanhas), caso esteja filiada diretamente;
- b) à Convenção Estadual, 10% de suas entradas brutas de dízimos e ofertas; salvo ofertas para fins específicos (campanhas), caso esteja filiada diretamente;
- c) à Convenção Regional, 10% de suas entradas brutas de dízimos e ofertas; salvo ofertas para fins específicos (campanhas),
- d) À Convenção Nacional, oferta especial para a junta de Missões, recolhidas no terceiro domingo de maio e setembro de cada ano

CAPÍTULO IV - DO VICE-MODERADOR

Art.59° Na inexistência de um segundo Pastor, a Assembléia da igreja local deve aprovar um Vice-Moderador apontado pelo Pastor local;

Art.60° Concorrem ao cargo de Vice-Moderador: Os Missionários(as) ou Diáconos/ Diaconisas; membros ativos na igreja local.

Único – Os/as candidatos/as a vice-moderador deverão se enquadrar nos dispositivos do artigo 27° (vigésimo-sétimo)

TÍTULO VI - DO GOVERNO ECLESIAÍSTICO

Art.61° A CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR, também denominada Conselho Nacional, é representada, eclesiástica, ativa, passiva, civil, judicial e extra judicialmente pelo Presidente e, no seu impedimento, pelo substituto legal tendo seus interesses definidos e administrados pelas Secretarias Nacionais.

Art. 62.° O poder soberano da Convenção é seu Conselho Diretivo que viabiliza suas deliberações através da Assembléia que se constituem de credenciados e representantes das igrejas cooperantes.

Art.63.° Cabe ao Presidente da CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR, representá-la jurídica e

administrativa, presidir as reuniões e dar cobertura aos líderes afiliados; este é membro ex-offício das Secretarias Nacionais, tendo direito ao voto Minerva;

ÚNICO – Compete ao Presidente além das atribuições estatutárias:

I – Dirigir os trabalhos da Convenção, devendo zelar pelo cumprimento fiel do Estatuto e deste Regimento;

II – Abrir, presidir e encerrar as sessões das Assembléias;

III – Conceder ou negar a palavra aos mensageiros;

IV – Manter a ordem, interromper e cassar a palavra aos oradores, numa das seguintes situações:

- a) desvio da questão em debate;
- b) discussão de matéria vencida e fora de ordem;
- c) falta de decoro parlamentar.

V- Suspender a Sessão em caso de perturbação da ordem;

VI – Resolver todas as questões de ordem, em consonância com este Regimento;

VII – Submeter à discussão e votação as propostas em plenário;

VIII – Nomear a comissão de indicações;

IX – Convocar uma assessoria, sempre que necessário;

X – Assinar as atas com o secretário que as redigir;

XI – Convocar um secretário ad hoc quando houver necessidade.

Art.64º Compete ao 1º Vice-Presidente da CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA BRASILEIA (CBR), substituir o Presidente em reuniões se for exigido, e assumir a cadeira no caso de impedimento definitivo, e participar das reuniões ;

Art. 65º Compete ao 2º Vice- Presidente da CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR, substituir o 1º vice-presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art.66º A Secretaria de Finanças e Administração terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar os serviços de tesouraria e executá-los através do Secretário Executivo.

II – Nomear a comissão fiscal anual que apresentará relatório ao Conselho Geral.

III- Supervisionar os relatórios financeiros, montar arquivos e executar o saneamento de verbas dos orçamentos aprovados pelo Conselho Geral em Assembléia da Convenção.

IV – Sanear os recursos financeiros conforme orçamento aprovado em Assembléia.

ÚNICO – Compete ao Secretário de Finanças e Administração:

- a) Lavrar as atas de todas as reuniões, anotando os pareceres e propostas aprovada;
- b) Encaminhar a Secretaria Geral, para os devidos fins, atas, pareceres, relatórios apresentados à Assembléia.

Art.67º O Secretário de Comunicação e Educação terá as seguintes atribuições:

I – Homologar juntamente com o Presidente e líderes, documentos e projetos nas áreas de Comunicação e Educação Cristã.

II- Manter o Jornal CBR e outros órgãos e mecanismos de comunicação em plena funcionalidade para manter a comunhão.

III – Atender as exigências da Educação Cristã da Igreja através do Instituto teológico Latino Americano e outros órgãos e mecanismos competentes.

IV – Coordenar os serviços de secretaria e executá-los através do Secretário Executivo.

V – Nomear comissão de consultoria anual apresentando relatório ao Conselho Geral.

ÚNICO – Compete ao Secretário de Comunicação e Educação:

a) Ler a matéria do expediente das Assembléias e executar outros trabalhos solicitados pelo Presidente.

Art.68º As Secretarias Nacionais são formadas por: Presidente, Vice-Presidentes (1º e 2º), Secretários (1º e 2º) e Tesoureiros (1º e 2º); Sendo todos esses Ministros do Evangelho;

Art.69º As Secretarias Nacionais são formadas de sete pessoas eleitas quinquenalmente pelo Conselho Nacional e funciona sob a presidência dos respectivos Secretários Nacionais;

Art.70º As sub-secretarias sob administração dos Conselhos Estaduais tratam dos interesses específicos da Secretaria Regional;

Art.71º O Conselho Regional e os Estaduais, tratam dos interesses específicos do Conselho Nacional, visando atender às necessidades básicas administrativas dos países que representam.

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA DA CONVENÇÃO

Art.72º São Chamados de Conselho Regional e ou Estadual o agrupamento de três ou mais igrejas locais que se organizam para mediar relações eclesiástica e administrativa com a Convenção Nacional, cabendo a esta, no Concílio Nacional, definir a formação dos Conselhos e respectivas secretarias podendo ser Regionais ou Estaduais;

Art.73º Os Conselhos Regionais e ou Estaduais são formados de: Presidente, Vice-Presidentes (1º e 2º) e Secretários de Comunicação e Educação Cristã, e Administração e Finanças;

Art.74º Cabe aos Conselhos Regionais ou Estaduais:

- a) Ter uma banca examinadora composta de 5 (cinco) Pastores credenciados pela CBR, para avaliação dos candidatos ao Ministério Pastoral, no Concílio da Igreja Local;
- b) Enviar relatório anual ao Conselho Nacional sobre o Campo;
- c) Fiscalizar os depósitos das igrejas locais;
- d) Ajudar na administração das verbas de sua Região ou Estado vindas do Conselho Nacional ou Geral;

Art.75º Os Conselhos Regionais e ou Estaduais recebem o nome conforme determinação da Convenção Nacional;

Art.76º Os nomes dos Conselhos Regionais e Estaduais ficam registrados nos Estatuto Internos dos Conselhos: Nacional, Regional e ou Estadual;

Art.77º Cabe aos Presidentes dos Conselhos Regionais e ou Estaduais dar cobertura Pastoral aos Pastores das igrejas locais de suas jurisdições.

CAPÍTULO II - DAS CONVENÇÕES

Art. 78° CONVENÇÕES REGIONAIS E OU ESTADUAIS: Ocorrem uma vez por ano ordinariamente ou extraordinariamente sempre que necessário. O local da reunião fica a critério das Secretarias Regionais e ou Estaduais, e desta participam: Os Membros da Secretaria Regional ou Estadual, Pastores, Missionários(as), Diáconos e Diaconisas; para serem ouvidos pelos membros da Secretaria Regional ou Estadual, para reciclagem da visão, bem como para confraternização;

CAPÍTULOS III - DA ORDEM DE MINISTROS REGIONAIS OU ESTADUAIS

Art.79° A Ordem de Ministros tem como objetivo principal a promoção de comunhão e intercâmbio entre as igrejas das respectivas regiões ou estados;

Art.80° A Diretoria da Ordem de Ministros é composta de: Presidente, Vice-Presidentes, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros e Membros, todos Pastores, que se reúnem trimestralmente ou sempre que necessário;

Art.81° Cabe a Ordem de Ministros: A promoção de Seminários, conferências, retiros e congressos que visem à integração e edificação da igreja como um todo a nível regional ou estadual, e apoiar eventos semelhantes a nível Nacional;

CAPÍTULO IV - DOS ESTATUTOS INTERNOS

Art.82° O Conselho Nacional com suas Secretarias, os Conselhos e as Secretarias regionais e ou Estaduais, igrejas locais e Ordem de Ministros, tem os seus próprios estatutos internos, e estes estatutos devem estar em pleno acordo com a Constituição Geral da CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR e seu Regimento Interno.

TÍTULO VII - DA ORDEM SAGRADA

CAPÍTULO I - DIREITOS, DEVERES E REQUISITOS PASTORAIS

DIREITOS:

Art.83° O(a) Pastor(a) (ou Ministro(a)) é Supra-membro da CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR e membro a serviço da igreja local;

Art.84° As obras que são realizadas pela igreja local são administradas pelo(a) Pastor(a) local, o(a) Pastor(a) local tem autonomia para comprar materiais de uso comum da igreja, como também o direito de escolher entre modelos, marcas, cores, tamanhos, etc.;

Art.85° Recorrer em caso de disciplina ao Conselho Regional, e em última instância ao Conselho Geral;

Art.86° De acordo com a possibilidade de cada Igreja, o pastor local deve ser auxiliado na manutenção de sua didática pastoral (reciclagem, cursos, seminários, congressos e afins)

Único – É de responsabilidade da igreja local, as despesas decorrentes de viagem, hospedagem e alimentação do pastor local por ocasião das convenções, ou quando convocado pela CBR.

Art.87° A Igreja local deve aprovar em orçamento anual as despesas básicas da execução do ministério pastoral (transporte, auxílio moradia, plano de assistência médica, plano de seguridade social, etc.);

DEVERES:

Art.88° Acima de tudo manter sua vida consagrada ao Senhor Jesus Cristo através de oração, jejum e meditação na Palavra de Deus;

Art.89º Pregar o Evangelho com sabedoria e zelo, buscando o crescimento da Igreja por conversões genuínas e edificação dos membros e Ministério;

Art.90º Apresentar sua família ordenada pela Palavra de Deus, demonstrando autoridade, amor e educação no convívio do Lar;

Art.91º Ser exemplo à Igreja em tudo: levantar cedo, visitar (inclusive hospitais, presídios e instituições beneficentes diversas, etc.), participar das atividades do culto com entusiasmo e espiritualidade, manter a aparência dentro dos padrões de higiene, dominar a língua nas conversas e pregações, ler livros paralelos à Bíblia, organizar seus sermões e estudos de forma clara e objetiva, incentivar Ministérios e cuidar de todos os membros sem distinção;

Art.92º Manter comunhão com as igrejas da Convenção em eventos, orações e cartas;

Art.93º Estar submisso(a) aos Conselhos da denominação na administração e Doutrina básica;

Art.94º Submeter-se a cobertura espiritual do Presidente do Conselho Regional ou Estadual, para fins de aconselhamento;

Art.95º Zelar pelo púlpito da igreja impedindo a palavra ou pregação de hereges e desarmoniosos à Sã Doutrina e aos princípios Batistas desta Convenção;

Art.96º Cumprir seus deveres como cidadão(ã) perante as Leis do País;

- Único - Não é permitido ao(a) Pastor(a) assinar nenhum documento como fiador para terceiros;

Art.97º Os Pastores são membrados à igreja local e Convenção Nacional;

* Único - Não é permitido a filiação dos pastores membros da CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR a nenhuma outra organização ou instituição sem o aval do Conselho Geral.

REQUISITOS:

Art.98º Pastor(a) é a pessoa do sexo masculino ou feminino, maior de 21 anos, casado(a), indicado(a) pela igreja local, separado(a) por Deus e eleito(a) pelo Conselho Regional para desempenhar funções dentro do território Nacional e Internacional ao qual pertence a igreja local, sendo possível a indicação do(a) mesmo(a) pelo Conselho Nacional, para desempenhar o Ministério Pastoral, sendo que a igreja local fará a indicação para a ordenação de novos Pastores, apresentando os candidatos à Secretaria Regional ou Estadual de sua jurisdição, a qual encaminhará os documentos ao Conselho Nacional;

Parágrafo Primeiro - Para a ordenação do(a) candidato(a), faz-se necessário a constituição de um Concílio Examinatório, composto de no mínimo 05 (cinco) pastores credenciados pela CBR, os quais sabatarão o(a) candidato(a) individualmente e havendo unanimidade de aprovação, o(a) candidato(a) será ordenado(a) em cerimônia solene, pelo mesmo Concílio, em data previamente determinada pelo presidente do Concílio;

Parágrafo Segundo – Para a constituição do Concílio Examinatório, é necessário que seja aberta a Assembléia Extraordinária, com encerramento após a cerimônia solene de ordenação.

Parágrafo terceiro: O Concílio Examinatório será constituído de Presidente, que presidirá a reunião; um Secretário, que lavrará a ata; um examinador, que conduzirá as perguntas referentes ao Ministério e ao Manual do Concílio; e demais pastores(as) que avaliarão as respostas. Em cerimônia solene, o Concílio Ordenatório será constituído de Presidente, que conduzirá a cerimônia, derramando o óleo da unção; de um Pastor que trará a mensagem cerimonial; um Pastor que fará a entrega da Bíblia; um Pastor que fará a entrega do Certificado de Ordenação; o Secretário, que redigirá o término da ata, assinando-a juntamente com o Presidente e demais membros presentes do Concílio, devendo registrá-la em cartório e entregar cópia autenticada para o(a) ordenado(a).

Parágrafo Quarto – O Pastor da Igreja do Local deverá entregar o Manual de Avaliação Pastoral aos candidatos com um prazo 180(cento e oitenta) dias antes do Concílio e os candidatos deverão devolvê-lo respondido para avaliação, com tempo não superior a 30 (trinta) dias após a sua entrega.

Parágrafo Quinto – O Concílio Examinatório deverá encaminhar ao Conselho Diretivo Nacional, documento com os nomes dos membros da Comissão Conciliar e todos os dados dos candidatos. O Concílio Ordenatório deverá ter a presença de um representante do Conselho Geral Nacional, que lerá publicamente a carta assinada pelo Presidente Nacional, que constará a aprovação das ordenações a serem realizadas.

Parágrafo sexto - O não cumprimento das regras de avaliação acima descritas, impedirá o processo ordenatório.

Art.99° É obrigatório o curso Teológico nos seminários reconhecidos pelos Conselhos Geral e, para aspiração ao Ministério Pastoral e missionário;

Art.100° A Graduação Teológica exigida depende do Conselho Nacional, para a sua aprovação;

I - Atualmente é obrigatório o curso básico em Teologia para o candidato ao Ministério Pastoral e Missionário;

II – São exigidos o curso das disciplinas de Declaração Doutrinária, Administração Eclesiástica e Teologia pastoral, para candidatos que cursaram teologia em outra instituição não pertencente a CBR.

Art.101° Os candidatos formados em Teologia (conforme artigos 99 e 100), se aprovados pelo Concílio da Igreja Local, devem servir à mesma, como aspirante, no mínimo durante 1 (um) ano, recebendo depois a ordenação e filiando-se a Convenção Nacional, e a ordem de pastores.

Art.102° O(a) Pastor(a) procedente de outra denominação considerada Evangélica, se aprovado(a) e recebido(a) pela Igreja Local, cumpre o período probatório mínimo de 1 (um) ano, no qual cursará o Manual Básico da CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR, recebendo então, se aprovado(a) em Concílio Examinatório, a ordenação em Assembléia Solene;

Art.103° Tanto o(a) probante como o(a) aspirante prestam prova referente ao Manual Básico e devem estar Ético e Moralmente limpos perante a igreja de Cristo, a Sociedade e o Estado;

Art.104° Caso o(a) Pastor(a) local for colocado(a) em disponibilidade pela igreja local, fica nas mãos da Secretaria Regional ou Estadual, que decide mantê-lo(a) dentro da Região, do Estado, ou entregá-lo(a) ao Conselho Nacional, para que este(a) venha decidir o destino do(a) mesmo(a). Toda decisão de mudança e disponibilidade deve ser tomada em comum acordo com o(a) Pastor(a) da igreja local, o Conselho Regional ou Estadual e o Nacional; em caso de impasse, o caso deve ser levado ao Conselho Nacional que decidirá o destino do(a) Pastor(a);

Art.105° Caso o(a) Pastor(a) local peça transferência de um estado para o outro, ou de uma região para outra, deve ser ouvido pelo Conselho Nacional.

Art.106° Os candidatos ao Ministério pastoral não podem permanecer afiliados a outras organizações ou instituições, exceto com o aval do Conselho Geral.

Parágrafo Primeiro – Para admissão ao pastorado feminino, a candidata, se aprovada, poderá exercer atividade superior ao de seu esposo, desde que este reconheça o chamado de sua esposa e esteja em pleno acordo com sua ordenação e ciente das responsabilidades advindas de tal ato

Parágrafo Segundo – no caso de viuvez, o exercício do Ministério Pastoral será reavaliado;

Parágrafo Terceiro - A pastora deve ser submissa ao seu esposo, conforme escrito na Palavra de Deus, no livro de Efésios, capítulo cinco.

CAPÍTULO II - DIREITO, DEVERES E REQUISITOS DIACONAI

DIREITOS:

Art.107º O Diácono ou Diaconisa é Oficial leigo a serviço da igreja local;

Art.108º Participar na Ministração da Santa Ceia do Senhor;

Art.109º Participar da Assembléia da igreja local e na Convenção Regional ou Estadual;

Art.110º Tornar-se membro da Convenção Nacional;

Art.111º Integrar o Conselho Ministerial Local;

Art.112º Ser reconhecido como autoridade na igreja local;

Único – O diácono ou diaconisa poderá conservar sua credencial quando transferido(a) para outra igreja de nossa denominação;

DEVERES:

Art.113º Coordenar os trabalhos de ação social na igreja local, principalmente os de socorro a viúvas, órfãos e idosos;

Art.114º Zelar pela funcionalidade do Templo, supervisionando a manutenção, reformas e zeladoria;

Art.115º Manter a boa ordem no culto com amor, educação e sutileza, recebendo e acomodando os ouvintes em seus devidos lugares e servindo-os, se necessário;

Art.116º Manter uma vida de oração, jejum e meditação da Palavra;

Art.117º Ter uma vida pública e familiar exemplar conforme 1 Timóteo Capítulo 3;

Art.118º Estar submisso ao(a) Pastor(a) local (ou demais Pastores);

Parágrafo Primeiro - O diácono ou diaconisa deverá Participar ativamente de todos os departamentos;

Parágrafo Segundo - O diácono ou diaconisa deverá ser membro ativo(a) da Escola Bíblica Dominical;

Parágrafo Terceiro - O diácono ou diaconisa deverá ser dizimista fiel;

REQUISITOS:

Art.119º Os requisitos estão expressos na Bíblia Sagrada de forma clara em 1 Timóteo Capítulo 3;

Art.120º Entende-se que o Ministério Diaconal também era exercido por mulheres na Igreja Primitiva conforme 1 Timóteo 3:11;

Art.121º As Diaconisas tem os mesmos direitos e deveres que os Diáconos ressaltando o fato de serem elas sempre submissas aos seus maridos, independente de sua posição eclesiástica;

Art.122º O Diácono ou Diaconisa é sujeito a disciplinas se a conduta ou atividade não corresponderem ao Ministério, estas são:

I - A disponibilidade (tempo determinado pelo Pastor local e Assembléia da igreja de no mínimo 3 (três) meses afastado das atividades);

II – Suspensão

II - desativação permanente do Ministério;

Art.123º Os Diáconos e Diaconisas são indicados pelo Pastor local e aprovados pela Assembléia da igreja

local;

CAPÍTULO III - DIREITOS, DEVERES E REQUISITOS MISSIONÁRIOS

DIREITOS:

Art.124° Ocupar cargos na igreja a qual serve, por nomeação;

Art.125° Ser membro do Conselho Ministerial Local da igreja em que estiver arrolado(a); quando indicado pelo pastor local

Art.126° Conservar sua credencial quando transferido(a) para outra igreja de nossa denominação;

Art.127° Se necessário em caso de disciplina, recorrer ao Conselho Regional, e em última instância ao Conselho Nacional;

Art.128° Ser nomeado(a) para trabalho evangelístico, social e educacional na igreja, ou mesmo em campos missionários;

Art.129° Ministras as ordenanças do Batismo e Santa Ceia, em caso de ausência de um Pastor credenciado, quando houver necessidade;

Art.130° Abrir novas frentes de trabalho, sempre que requisitado(a) para isso;

Art.131° Ser eleito(a) delegado(a) aos Concílios Denominacionais;

Art.132° Ser nomeado(a) como oficial na igreja pelo(a) pastor(a) local;

Art.133° Receber literatura e órgãos informativos em geral;

Art.134° Participar dos eventos em geral, da Denominação;

DEVERES:

Art.135° Ajudar o(a) pastor(a) da igreja em que estiver arrolado(a) naquilo em que for solicitado(a);

Art.136° Com nomeação do Conselho Regional e ou Nacional, fazer os trabalhos para os quais for designado(a);

Art.137° Aceitar nomeação para instituições da Convenção;

Art.138° Buscar treinamento qualificado, para o melhor desempenho das suas funções como Missionário(a), como constam no estatuto interno do Conselho Regional e Nacional;

Art.139° Preencher e enviar os relatórios mensais e anuais, exigidos pelos Conselhos;

Art.140° Pregar a Palavra de Deus em Harmonia com os padrões Doutrinários da Igreja;

Art.141° Participar ativamente de todos os departamentos, Escola Dominical e dos serviços sociais da igreja;

Art.142° Ajudar os diversos setores da igreja na elaboração de programas por ocasião de datas especiais;

Art. 143° A Missionária, se for casada, deve ser submissa ao seu esposo, conforme escrito na Palavra de Deus, no livro de Efésios, capítulo cinco.

REQUISITOS:

Art.144° Missionário(a) é a pessoa do sexo masculino ou feminino, maior de 21 anos, separado(a) por Deus, indicado(a) pela igreja local, e eleito(a) pelo Conselho Regional para desempenhar funções dentro do território Nacional ao qual pertence a igreja local, sendo possível a indicação do(a) mesmo(a) pelo Conselho Nacional, para desempenhar o Ministério Transcultural;

Art.145° Que seja membro ativo de uma das igrejas afiliadas à CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR.

Art.146° Que tenha dons e graça para pregar, visitar, atender aos necessitados e instruir aos menos favorecidos, educando-os especialmente na Palavra de Deus;

Art.147° Que tenha preparo bíblico de acordo com o padrão estabelecido pelos Conselhos Nacional e Geral, conforme estabelecido nos respectivos estatutos internos;

Art.148° Que seja recomendado(a) pelo(a) pastor(a) local por escrito, e pela Assembléia da igreja local;

Art.149° Que seja dizimista fiel;

Art.150° Se do sexo feminino e casada, que seja reconhecidamente submissa ao seu marido conforme o prescrito na Palavra de Deus;

Art.151° Que seja irrepreensível, tendo um só cônjuge, vigilante, sóbrio(a), não dado(a) a falatórios inúteis, honesto(a), hospitaleiro(a), apto(a) para ensinar, não dado(a) ao vinho ou outro tipo de bebida alcóolica, não espancador(a), moderado(a), não contencioso(a), não ganancioso(a), não neófito(a), que governe bem o seu lar, tendo seus filhos sob disciplina, e com ótimo testemunho dos de fora;

Art.152° Que seja uma pessoa cheia do Espírito Santo;

Art. 153° Que tenha votação favorável da maioria do plenário do Concílio;

Art.154° Que seja aluno(a) assíduo da Escola Bíblica Dominical;

Art.155° Que tenha convicção de seu chamado para o Ministério Missionário.

I - Missionários(as) vindos de outras denominações, para serem recebidos pela Convenção Regional e Nacional , devem preencher todos os requisitos impostos aos candidatos a este Ministério;

II - Cumprir o período probatório de 1 (um) ano para admissão no Ministério se aprovado;

Art.156° O missionário(a) é sujeito a disciplina se a conduta ou atividade não corresponderem ao Ministério, estas são:

I - A Disponibilidade (Tempo determinado pelo Conselho Regional ou Nacional de no mínimo 3 meses afastado(a) das atividades);

II - Suspensão

III -Desativação permanente do Ministério;

Art.157° A readmissão do(a) Missionário(a) obedecerá o mesmo critério para readmissão de Diáconos (conforme artigos 123 e 132);

* Único - Os Missionários(as) Conveniados(as), são aqueles(as) sustentados(as) com recursos da igreja local, e ficam sob a supervisão da mesma, e do Conselho Regional e Nacional.

TÍTULO VIII - DOS BENS DA CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR

Art.158° A CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR, aqui também denominada Conselho

Nacional, constitui-se um Ministério representado por suas filiais nos Estados Brasileiros, sendo assim, as ofertas, os dízimos, os legados, as doações, as propriedades, e tudo mais que as Leis do País lhe permitirem, segundo aprovação Bíblica, são patrimônios do Ministério sob administração do mesmo;

Art.159° Todos os bens da CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR são adquiridos em seu nome, e administrados pela Secretaria Nacional de Administração e Finanças, através da Secretaria Executiva.

- Único - Todas as doações feitas à igreja local devem ser registradas em Ata;

Art.160° A igreja local tem autonomia em compras e parcial em vendas conforme Art. 163°.

Art.161° A execução do orçamento anual da igreja local só poderá ser efetuada com a aprovação da Assembléia Geral local, se esta constar o poder de quitação;

Art.162° Toda venda de imóveis e automóveis da Convenção e outros bens que exigem tramitação de documentos, devem ser aprovados e assinados pelo Presidente do Conselho Nacional, pelo Secretário nacional de Finanças e Administração e pelo Secretário Executivo ou por procuração destes, para serem efetuadas;

Art.163° Todos os documentos de venda referentes à igreja local devem ser assinados pelo(a) Pastor(a) Presidente local, pelo 1° Secretário e testemunhado por no mínimo três testemunhas leigas, todos do Ministério local, mediante procuração do Conselho Nacional e enviados a Secretaria Nacional de Administração e Finanças, salvo usuários domésticos.

Art.164° Os Membros da CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR bem como os membros das igrejas afiliadas, não têm a obrigação de responderem com nenhum bem individual pelas obrigações contraídas em nome da mesma, a salvo fique constatada irregularidade na transação comercial por parte de um Membro ou Membros em particular;

Art.165° Todos os projetos e orçamentos da igreja local devem receber aprovação ou não da Assembléia Geral da igreja local, porém, uma vez aprovados, cabe ao(a) Pastor(a) local administrar as verbas aprovadas, cumprindo com a execução conforme deliberação da Assembléia local;

* Único – O(a) Pastor(a) local tem autonomia para comprar materiais para uso comum da igreja, bem como escolher as melhores marcas, modelos, cores, tamanhos, etc., ficando encarregado de prestar contas aos Tesoureiros da igreja para que tomem nota e transmitam a Assembléia da igreja local;

Art.166° As Igrejas, Ministérios e Convenções que pedem afiliação à CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR, será exigido:

- a) Período probatório de um ano, no qual esta Convenção assiste e instrui aos candidatos, segundo visão ministerial, Constituição e Regimento Interno;
- b) Após período probatório, se aprovado por ambas as partes, se dá a afiliação em culto solene no templo da Igreja Local afiliada;

Art.167° Todas as igrejas recebem o nome de: IGREJA BATISTA RENOVADA, mais o nome da cidade e ou bairro onde está implantada;

TÍTULO IX - DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art.168° O sustento financeiro do trabalho desenvolvido pela Convenção Nacional é proveniente das contribuições regulares das igrejas, através do Plano Cooperativo das ofertas especiais autorizados pela Convenção.

I – Nenhum órgão da Convenção pode promover o levantamento de oferta sem prévia autorização da Convenção;

Art.169° A Proposta de distribuição da receita proveniente do Plano Cooperativo e suas possíveis alterações são sempre objeto de estudo prévio e apresentação pelo Conselho Geral à Assembléia para aprovação.

Art.170° Somente os órgãos denominacionais, reconhecidos e cooperantes com a CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR podem ser contemplados pela verba do Plano Cooperativo.

Art.171° Qualquer proposta que implique em despesas não prevista no orçamento financeiro, deve ser encaminhada ao Conselho Geral para estudo e deliberação.

Art.172° Os órgãos da CONVENÇÃO BATISTA RENOVADA - CBR, devem colocar a disposição da comissão fiscal, os seus livros contábeis para exame de contas.

Art.173° Nos serviços da igreja local é aplicado 90% do total das contribuições financeiras; sendo que, as ofertas para das Campanhas Mensais de Missões são destinadas exclusivamente para os projetos Missionários da mesma;

Art.174° Nas causas gerais do Ministério é aplicado 10% do total das contribuições financeiras, exceto ofertas para fins específicos recebidas pelas igrejas locais;

Art.175° A administração das contribuições das igrejas locais ao Ministério Nacional, fica a cargo da Secretaria de Administração e Finanças; esta faz a distribuição de recursos de acordo com os percentuais aprovados:

- a) 10% para a Secretaria Geral de Comunicação e Educação Cristã;
- b) 10% para a Secretaria Geral de Finanças e Administração;
- c) 30% para o Programa de Plantação de Igrejas e auxílio às igrejas
- d) 20% para a Secretaria Executiva;
- e) 10% para o Fundo de Reserva;
- f) 20% Sustento ao Púlpito.

I - A verba é distribuída mediante as necessidades comprovadas não sendo acumulativo os valores não utilizados, sendo destinados para o fundo de reserva.

II – O Fundo de Reserva é administrado pela Secretaria de Administração e Finanças , sendo que a liberação de verbas só pode ser executados por orçamento aprovado em Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

Art.176° Todas as igrejas devem realizar o depósito de 10% do total de suas contribuições exigidas pelo Conselho Nacional, enviando relatórios anuais de Patrimônios, Finanças e Rol de Membros ao mesmo;

Art.177° As ofertas para Missões, são retiradas pelas igrejas locais e congregações no terceiro domingo de cada mês;

TÍTULO X - DA ORGANIZAÇÃO DE IGREJAS

Art.178° As exigências básicas para a organização de igrejas são: O mínimo de 30 (trinta) membros ativos; uma diretoria composta de Pastor(a) Presidente, Vice-Moderador, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros, 1 (um) Procurador e 2 (dois) Diáconos (ou Diaconisas); e equilíbrio financeiro e administrativo;

Art.179° A organização da congregação em igreja se dá quando a Assembléia da igreja local que a cobre enviar pedido formal ao Conselho Nacional;

- Único - Este pedido pode ser sugerido à igreja local pelo grupo que pede a organização ou pelo Conselho Nacional , Regional e ou Estadual;

Art.180° A organização da igreja é aprovada em Concílio Nacional , e em cerimônia solene na igreja recém-organizada;

- Único - Na igreja local, recém-organizada se dá a posse da nova diretoria iniciando os registros de Ata da mesma;

Art.181º As Congregações recebem cobertura da igreja local mais próxima à sua região

TÍTULO XI - DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art.182º Este Regimento Interno só pode ser reformado por sugestão do Conselho Nacional ou por voto de 2/3 (dois terços) dos membros da CBR e entra em vigor, da forma original ou reformada, na data de sua aprovação em Assembléia ordinária Nacional.

Goiânia, 31 de Outubro de 2010.

ASSINAM:

PRESIDENTE: Pr. Josias Damas Cardoso
RG: 8.108.213-8 – IFP-RJ / CPF: 965.505.897-20

1º VICE-PRESIDENTE: Pr. Carlos dos Santos Morelli

2º VICE-PRESIDENTE: Pr. William Mori
RG: 3.366.244-0 SSP-PR /CPF: 461.756.377-72

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Pr. Antonio Carlos de Souza
RG: 1.708.148-9 SSP-PR / CPF: 284.058.389-53

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO: Pr. Carlos Alberto de Oliveira Sobrinho
RG: 07539674-7 IFP-RJ / CPF: 891.413.507-15